



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2017

3º ADITAMENTO

PROCESSO Nº 5475/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.768.640/0001-25, com sede Rua Luis Bordese, 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **ANTÔNIA MARIA SILVA**, portadora da cédula de identidade 27.241.635-6 e inscrita no CPF sob o nº 118.165.678-84, resolvem, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei





Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante cláusulas e condições que ora seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do plano de trabalho, modificação da cláusula segunda e a prorrogação do Termo de Colaboração nº 12/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, conforme especificações do Plano de Trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 12/2017, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).





§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no preâmbulo, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção





de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 1º de junho de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único – a eficácia dos termos previstos no presente aditivo e em seu plano de trabalho passam a surtir efeito a partir do dia 1º de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

- DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal R\$ 24.796,22 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 371.943,30 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa do exercício seguinte.



CLÁUSULA SEXTA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus dois aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

Antônia Maria Silva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO

ANTÔNIA MARIA SILVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *Karina*
Karina Marinho Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
Nome: RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RG:

2. *Gustavo*
Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
Nome: RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RG:



Associação Beneficente

MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade proponente:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.768.640/0001-25, com sede situada na *Rua Luis Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790*, telefone (11) 4217-1148 email meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com.

2. Representante:

Antônia Maria Silva, brasileira, viúva, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 27.241.635-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.165.678-84, residente e domiciliado (a) na *Rua Mauro de Almeida, nº 23, São Paulo/SP, CEP 08471-430*, na qualidade de Presidente eleito (a) em exercício da Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro.

3. Responsável pela execução:

Carlos Magno Silva, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 394.750, na qualidade de **Coordenador Geral**.

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso da Regional Leste, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas *cível e família* à população hipossuficiente de Itaquera, Cidade Tiradentes, São Mateus, Guaianases, Itaim Paulista, Cohab Juscelino, Barro Branco e demais bairros da zona leste.

2.1 – História

A Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro não é, de fato, o início de um trabalho social, mas, sim um marco regularizador ocorrido em agosto de 2010, de um trabalho

Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luis Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.



Associação Beneficente

MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

assistencial realizado por sua presidente e fundadora, Sra. Antonia, iniciado em meados dos anos de 1984.

A fundadora da associação, sabedora das necessidades, carências e abandono do poder público nas regiões periféricas, especialmente a região leste da cidade, não ficou-se inerte e iniciou a militância para auxiliar seus pares, tanto com doações de alimentos e roupas, quanto com assistência médica e jurídica, por meio de encaminhamentos diários para suprir a carência daqueles que a procuram ou que de alguma forma fazem com que sua história chegue até ela.

Desse modo, a Associação a fim de que a assistência jurídica aos hipossuficientes seja prestada mais efetivamente aos moradores da região leste, iniciou o projeto para prestação e orientação jurídica a essa população por meio da parceria com um corpo jurídico devidamente qualificado e experiente no atendimento da população carente, eis que formado majoritariamente por ex-estagiários da Defensoria Pública de Itaquera.

Frise-se, por fim, que o corpo jurídico, experiente na prestação de atendimento a população carente e hipervulnerável, possuem, além da qualificação técnica, engajamento social com intuito de levar aos cidadãos hipossuficientes acesso a prestação adequada de serviços públicos, bem como a solução extrajudicial e judicial dos conflitos, visando o bem-estar social e melhor qualidade de vida a essas pessoas.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem):

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento:

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado majoritariamente por advogados, e esporadicamente por estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.



Associação Beneficente

MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação:

São Paulo – Regional Leste.

3.7 Área de atuação:

- Cível
- Família
- Infância e Juventude Cível
- Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.



Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.

Associação Beneficente

MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.
- **Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** envolvendo a atuação na área de violência doméstica sofrida.

Área	Nº Encaminhamentos
Família, Civil, Juizado Especial de violência doméstica contra a mulher (JVD), infância e juventude cível	150
Total	150

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares de outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: excepcionalmente, a critério da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na hipótese de diminuição do fluxo de encaminhamentos das metas oriundas dos Foros da Regional Leste, possibilita-se a atuação, preferencialmente em curadorias especiais, nas áreas cível e de família, em demandas oriundas dos Foro de Nossa Senhora do Ó.

4. LOCAL DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio disponibilizado pela Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro, situado na *Rua Bom Jesus da Penha, nº 36, Guaianases, São Paulo/SP, CEP 08441-330*, reservadas única e exclusivamente para as

Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.



Associação Beneficente

MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.788.640/0001-25

atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 12h, reservando-se parte das 13h às 17h para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, propositura de ações, atendimentos de retorno e andamento processual, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- (1) coordenador do projeto
- (5) advogados
- (3) estagiários de Direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

Equipe jurídica – 150 encaminhamentos			
Profissionais	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
Equipes sem estagiário	2	R\$ 4.352,65	R\$ 8.705,30
Equipe com 1 advogado + 1 Estagiário de Direito	3	Advogado R\$ 3.706,56 + R\$ R\$ 646,08 (bolsa auxílio + 64,39 (auxílio transporte) = R\$ 710,47 por estagiário	R\$ 13.251,09
Total			R\$ 24.796,22

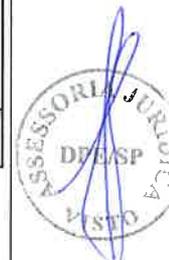
* Na hipótese de a equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário.

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.



Associação Beneficente MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Aluguel	R\$ 1.445,65
Água/ Luz	R\$ 220,00
Internet	R\$ 100,00
Serviços de Contabilidade	R\$ 500,00
Material de Expediente/ Impressos	R\$ 700,00
Ligações Telefônicas	R\$ 100,00
Material de Limpeza	R\$ 200,00
Contratação de serviços de limpeza	R\$ 300,00
Manutenção e conservação de equipamentos	R\$ 400,00
Total 7.1=	R\$ 3.965,65

7.2 Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários:

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Os valores relativos aos encargos sociais e trabalhistas serão deduzidos proporcionalmente da remuneração destinada a cada profissional, conforme disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Edital de Chamamento Público nº 06/2017, nos moldes do Anexo I.

TOTAL CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2) =	R\$ 3.965,65
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:



Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.

Associação Beneficente MENINA DOS OLHOS DE OURO

CNPJ: 12.768.640/0001-25

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na *Rua Bom Jesus da Penha, nº 36, Guaianases, São Paulo/SP, CEP 08440-330*, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini - salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar os atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7) =

R\$ 28.761,87

a) 86,21% (oitenta e seis inteiros e vinte e um decimais por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 24.796,22 (vinte e quatro mil, setecentas e noventa e seis reais e vinte e dois centavos);

b) 13,79% (dez inteiros e setenta e nove decimais por cento) serão providos pela Associação Beneficente Menina dos Olhos de Ouro, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 3.965,65 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria,

Telefones: (11) 4217-1148

Email: meninadosolhosdeouro.convenio@outlook.com

Rua Luís Bordese, nº 93, sala 7, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, CEP 08471-790.



Associação Beneficente
MENINA DOS OLHOS DE OURO
CNPJ: 12.768.640/0001-25

com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Antônia Maria da Silva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO, CNPJ nº 12.768.640/0001-25, por sua presidente ANTÔNIA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 27.241.635-6



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação Beneficente
MENINA DOS OLHOS DE OURO
CNPJ: 12.768.640/0001-25

ANEXO I

QTD	PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL	INSS PATRONAL	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL GERAL
1	Coordenador	R\$ 2.366,53	R\$ 473,30	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
3	Advogados c/ 1 estagiário	R\$ 3.088,80	R\$ 617,76	R\$ 3.706,56	R\$ 11.119,68
2	Advogados sem estagiário	R\$ 3.627,21	R\$ 725,44	R\$ 4.352,65	R\$ 8.705,30
3	Estagiários	R\$ 710,47	R\$ -	R\$ 710,47	R\$ 2.131,41
VALOR TOTAL EQUIPES					R\$ 24.796,22

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Antônia Maria Silva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINA DOS OLHOS DE OURO, CNPJ nº 12.768.640/0001-25, por sua presidente ANTÔNIA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 27.241.635-6

